PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 92 de 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Plantão de Urgência Odontológica, com horário de atendimento aos sábados, domingos, feriados e períodos de recesso.

AUTOR: Rodrigo Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de junho de 2023

RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise, no texto de justificativa, ressalva que presente demanda tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar o Plantão Odontológico de Urgência, a fim de atender os munícipes que são acometidos de dores dentárias caracterizadas como urgência, e que necessitem de atendimento após o fechamento das Unidades Básicas de Saúde nas sextas-feiras, ou seja, sejam acometidos de dores aos sábados, domingos, feriados e em períodos de recesso.

O texto ainda ressalta que o plantão de que trata esta Lei, tratará única e exclusivamente de casos de urgência e tem como objetivo aliviar a dor do paciente, pois o tratamento específico, além do acompanhamento necessário ao paciente, será realizado na Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence. Sabemos que muitos casos de urgência ocorrem justamente nos dias em que as Unidades Básicas de Saúde estão sem atendimento, em decorrência do final de semana, feriado e/ou recesso, entretanto, devemos resguardar o direito dos munícipes no que tange ao recebimento do atendimento necessário e adequado.

Em requerimento solicitado pela relatora, a secretária de Saúde de Pato Branco, Liliam Cristina Brandalise, frisa que a ausência de profissionais dentistas nos serviços de urgência configura uma descontinuidade da integralidade do cuidado, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). A saúde bucal é um direito

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/84B2-73D5-D7E6-D4D9 e informe o código 84B2-73D5-D7E6-D4D9

garantido por lei, conforme estabelecido pela Lei nº 8131, de 2017, que prevê o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS). “Diante do exposto, fica aqui a compreensão de que ampliação do acesso a serviços de saúde bucal de urgência em horário excedente ao das unidades de saúde, no caso, seja ele presencial ou por sobreaviso é uma necessidade da qual já não é possível recuar no planejamento da gestão”, destaca uma parte da resposta encaminhada. Além disso, a secretária ainda comenta que de que neste governo a secretaria de saúde precisou se debruçar sobre pautas prévias e necessárias a esta demanda, para primeiramente haver a consolidação da atenção primária, como alcançar 100% de cobertura de saúde da família e saúde bucal com equipes devidamente credenciadas no Ministério da Saúde, o que traz ao município recursos de custeio e que são fundamentais para manutenção das ações. Com o município coberto de atenção primária a intenção é avançar em acesso a outros serviços, como atenção domiciliar, horários estendidos e também avanço da oferta de atendimento em saúde bucal de urgência, pauta deste documento. Destaca-se que, iniciar atendimento de urgência em saúde bucal, não estava contemplado no Plano Municipal de Saúde aprovado no Conselho Municipal de Saúde e consequentemente previsto orçamento, e, para um serviço assim, recursos são necessários como, aumento de insumos, recursos humanos, adequação de espaço, regulamentação de pagamento de sobreaviso entre outros.

De toda maneira, a iniciativa de disponibilizar atendimento odontológico de urgência fora do horário convencional visa garantir o acesso da população a serviços essenciais de saúde bucal em momentos críticos. Muitas vezes, as emergências odontológicas ocorrem fora do horário comercial, tornando essencial a existência de um plantão dedicado a esses casos. Além disso, a futura criação do Plantão de Urgência Odontológica demonstra o compromisso do Poder Executivo Municipal com a promoção da saúde da população, garantindo que mesmo nos dias e horários menos convencionais, os cidadãos tenham acesso a atendimento de qualidade e resolutivo.

Consideramos que o projeto em questão é de grande relevância para a comunidade local, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde bucal e para a promoção do bem-estar dos munícipes. No entanto, vale lembrar o que foi apontado pela secretária: ainda é necessário pensar em como este serviço entrará na pauta orçamentária da Prefeitura.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/84B2-73D5-D7E6-D4D9 e informe o código 84B2-73D5-D7E6-D4D9

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 92 de 2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/84B2-73D5-D7E6-D4D9 e informe o código 84B2-73D5-D7E6-D4D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84B2-73D5-D7E6-D4D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 04/06/2024 15:08:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 04/06/2024 16:03:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 16:27:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/84B2-73D5-D7E6-D4D9